



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
CONTRATO Nº 381 / 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA E A EMPRESA. ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 13.133.909/0001-60** com sede na Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 – Santa Cruz – Carpina – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** representado neste ato pela Sra. **JACILENE LOURDES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente na Av. Rosita Freire, 622 – Cajá - Carpina - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.795.606 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.765.474-01e do outro lado, a empresa **ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI** CNPJ nº. **40.840.803/0001-79**, com sede à Rua Av. Agamenon Magalhães, 1260 – 1280 – Centro – Carpina - PE, CEP: **55.810-000**, telefone: **(81) 3621-0299** doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOÃO CÉSAR CAVALCANTI DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Av. Presidente Getúlio Vargas, 967 – 967 – São José – Carpina – PE – CEP **55.815-150**, RG n. **2.467.713** Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº **390.442.974-49**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com supedâneo no Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusula Segunda – Do Valor, do Contrato Original, de 18 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores dos combustíveis a seguir descritos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com supedâneo no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas na justificativa apensa:

| COMBUSTÍVEL | SEM AUMENTO | | % | COM AUMENTO | | |
|-----------------|-------------|-------|--------|-------------|---------|-------------|
| | COMPRA | VENDA | | COMPRA | + (%) | VENDA (R\$) |
| GASOLINA COMUM | 4,16 | 4,63 | 11,30% | 4,42 | 11,30% | 4,92 |
| ÓLEO DIESEL S10 | 3,30 | 3,74 | 13,33% | 3,37 | 13,33% | 3,82 |



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original nº 381/2021 não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina (PE) 01 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JACILENE LOURDES DA SILVA
CONTRATANTE

ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ nº. **40.840.803/0001-79**
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____